

Lei Nº 175
De 27 de setembro de 1972

Autoriza a abertura de Crédito
Suplementares no corrente
exercício financeiro.

O Prefeito Municipal de Gararu, Estado de Sergipe.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Gararu aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Gararu autorizado a abrir no corrente exercício financeiro créditos suplementares até o limite do excesso de arrecadação verificada na execução do Orçamento no presente exercício, na conformidade do disposto no §3º do artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, em 27 de setembro de 1972.

Roberto Araújo

Prefeito Municipal

Elysio Araújo

Secretario

das obras, recebendo o equivalente à quantia investida em ações da Companhia de Saneamento de Sergipe (DESO)

Parágrafo Único - Os recursos provenientes desta Participação somente poderão ser aplicados ou utilizados nos serviços de água e esgotos sanitários do Município, sendo, quando se tratar de bens araliados para incorporação, de acordo com a legislação específica.

Artigo 8º - Fica o DESO, pela presente Lei, autorizado a receber diretamente do Banco do Brasil ou de quaisquer outras entidades oficiais até 10% (dez por cento) do Fundo de Participação dos Municípios e do ICM divididas aos Municípios ou de qualquer outra Receita Municipal, destinada à Participação de que trata o artigo anterior.

Artigo 9º - Fica expressamente revogadas, quaisquer outras concessões relativas aos serviços de abastecimento de água e esgotos do Município, concedidas a quaisquer outras entidades públicas ou particulares.

Artigo 10º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o necessário crédito especial para ocorrer ao pagamento, neste exercício financeiro, das despesas decorrentes da concessão de que trata a presente Lei.

Artigo 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu

Em 27 de setembro de 1972.

Roberto Araújo

Prefeito Municipal

Alzira Moura, Secretária

Lei Nº 175

De 27 de setembro de 1972.

Autoriza a abertura de Créditos Suplementares no

O Prefeito Municipal de Gararu, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e em sanção e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Gararu autorizado a abrir no corrente exercício financeiro créditos suplementares até o limite do excesso de arrecadação verificada na execução do Orçamento no presente exercício, na conformidade do disposto no § 3º do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu

Em 27 de setembro de 1972.

Roberto Traujá

Prefeito Municipal

Deputado

Lei Nº 176

De 31 de outubro de 1972

Art. 1º

Autoriza a criação de dois Cargos de Operadores de Posto do Correo e das outras providências

O Prefeito Municipal de Gararu, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e em sanção a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Gararu autorizado a criar dois (2) cargos de Operador de Posto do